



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

PAUTA – REUNIÃO CONJUNTA – 18/11/2025

Total de proposições: 12

Nome	Sigla	Presidente	Membros da Comissão
Comissão de Segurança Pública	CSP	Cabo Cardoso	João Neto, Delegado Lessa
Comissão de Ética Parlamentar	CEP	Carlinhos da Ceaca	Sílvio Nascimento, Jorge Quintino, Gil Bobinho, Raminho Xavier
Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	COUSP	Edmilson do Salgado	Fagner dos Animais, Cabo Cardoso
Comissão de Direitos Humanos	CDH	Hugo Leonardo Chaves	Gil Bobinho, Thiago Macaco
Comissão de Legislação e Redação de Leis	CLRL	Hugo Leonardo Chaves	Cabo Cardoso, Aline Nascimento
Comissão de Finanças e Orçamento	CFO	Lula Tôrres e Paulinho	João Neto, Carlinhos da Ceaca
Comissão de Saúde e Assistência Social	CSAS	Lula Tôrres e Paulinho	João Neto, Hugo Leonardo Chaves
Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	CAPDR	Raminho Xavier	Edilson do MST, Edmilson do Salgado
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	CDEICE	Sílvio Nascimento	Carlinhos da Ceaca, Júnior Letal



▼ CLRL, CFO, CAPDR, CDEICE 1

Autoria

Aa Descrição

Ementa

☰ Informações Complementares 1

Poder Executivo	 Projeto de Lei nº 10.305/2025	Institui o Programa "CEACA ALIMENTA", no âmbito da Central de Abastecimento de Caruaru – CEACA, e dá outras providências.	<p>Trata-se de projeto apresentado pelo Poder Executivo Municipal de Caruaru, por meio do Prefeito Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, que institui o Programa "CEACA ALIMENTA" no âmbito da Central de Abastecimento de Caruaru (CEACA). O projeto tem como objetivo geral combater o desperdício de alimentos, promover a segurança alimentar e nutricional, além de estimular a inclusão social, especialmente de mulheres em situação de vulnerabilidade. Justifica-se pela necessidade de institucionalizar uma iniciativa já em execução experimental, que vem apresentando resultados positivos na doação de frutas e verduras, capacitação em culinária para o aproveitamento integral dos alimentos e na promoção de práticas sustentáveis e sociais, ampliando o papel da CEACA como agente de transformação social. Argumenta ainda que a criação de uma base legal permitirá à CEACA firmar parcerias, participar de editais e receber recursos, garantindo transparência e destinação adequada às ações públicas.</p> <p>O projeto é composto por oito artigos que estabelecem as diretrizes, objetivos, beneficiários, formas de execução, financiamento e coordenação do programa, além de prever a regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias após a aprovação. A estrutura do texto detalha, entre outros aspectos, a definição dos beneficiários, procedimentos para doação e capacitação, e mecanismos para garantir a transparência e a publicidade dos recursos públicos. Anexo à proposta, encontra-se o ofício de encaminhamento e a mensagem justificativa assinada pelo Prefeito, reforçando a importância do programa para a municipalidade. O projeto destaca a atuação da Diretoria da CEACA como responsável pela coordenação geral e operacionalização, incluindo a possibilidade de firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.</p>
-----------------	--	---	---



▼ CLRL, COUSP, CSP, CFO 1

Autoria	Aa Descrição	Ementa	Informações Complementares 1
Poder Executivo	 Projeto de Lei nº 10.303/2025	<p>Autoriza o Poder Executivo Municipal, através Autarquia de Mobilidade, de Caruaru (AMC), reduzir o valor da tarifa técnica, criando-se a tarifa pública, concedendo o subsídio social ao Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros do Município de Caruaru e dá outras providências.</p>	<p>Trata-se de Projeto apresentado pelo Poder Executivo que autoriza a Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) a reduzir o valor da tarifa técnica, instituindo a tarifa pública e concedendo subsídio social ao Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros do município. O projeto argumenta que a medida visa atualizar e aperfeiçoar a legislação municipal sobre o transporte coletivo, adequando-a aos princípios da Lei Orgânica Municipal e à Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). A justificativa destaca a necessidade de modernização da regulação para garantir maior eficiência administrativa, transparéncia na aplicação dos recursos e compatibilidade com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, reforçando o papel fiscalizador e ordenador do poder concedente.</p> <p>A proposição contém oito artigos, estruturados para disciplinar a concessão do subsídio social, o cálculo da tarifa pública, a obrigatoriedade de sistemas de bilhetagem eletrônica e monitoramento via GPS, bem como os mecanismos de fiscalização e transparéncia da operação. Prevê ainda autorização para abertura de crédito suplementar e adequação orçamentária nos exercícios seguintes, regulamentação por decreto e vigência imediata com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. O projeto foi encaminhado acompanhado de mensagem justificativa, declaração do ordenador de despesas (atendendo ao art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e análise de impacto orçamentário, compondo um conjunto documental completo que assegura a regularidade formal da proposição.</p>



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

▼ CLRL, CFO 1

Autoria	Descrição	Ementa	Informações Complementares 1
Poder Executivo	 Projeto de Lei Complementar nº 204/2025	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 059, de 17 de janeiro de 2018, e dá outras providências	<p>Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 204/2025, apresentado pelo Prefeito Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira. O projeto contém cinco artigos que propõem alterações na Lei Complementar nº 059, de 17 de janeiro de 2018, referente à Carreira de Procurador Municipal. O conteúdo principal modifica a estrutura organizacional e o regime jurídico da Procuradoria Geral do Município, ampliando os níveis de progressão funcional de três para seis, definindo cargos mais especializados e estabelecendo critérios de valorização e remuneração, especialmente no que tange à participação nos honorários advocatícios sucumbenciais.</p> <p>O objetivo geral do projeto é modernizar e aperfeiçoar a Procuradoria Municipal de Caruaru, alinhando-a às práticas contemporâneas da advocacia pública para melhorar a eficiência, valorização profissional e capacidade técnica dos procuradores. A proposta justifica-se pela necessidade de corrigir falhas na legislação vigente, que limitava a progressão dos servidores e não valorizava adequadamente o desenvolvimento profissional, o que impactava a qualidade da defesa jurídica do município. Estruturado em dispositivos claros e objetivos, o projeto atualiza a carreira dos procuradores, promovendo a meritocracia e garantindo uma Procuradoria mais apta a proteger os interesses do município, reduzir passivos e aumentar a arrecadação, trazendo benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade caruaruense.</p>



▼ CLRL, CSAS 1

Autoria	Aa Descrição	Ementa	Informações Complementares 1
Poder Executivo	 Projeto de Lei nº 10.309/2025	<p>Dispõe sobre a alteração do Item 1, do §4º, do art. 11, da Lei Municipal nº 7.347, de 10 de janeiro de 2025, e acrescenta o art. 12-A à referida Lei, para dispor sobre regras específicas de aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru.</p>	<p>Trata-se de Projeto apresentado pelo Poder Executivo do Município de Caruaru, que propõe alterações na Lei Municipal nº 7.347, de 10 de janeiro de 2025, com o objetivo geral de adequar as regras de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como à Portaria MTP nº 1.467/2022. A justificativa do projeto argumenta que a proposta visa garantir segurança jurídica, o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, além da transparência na gestão previdenciária, sem suprimir direitos adquiridos. O objeto do projeto é a alteração do item 1 do §4º do art. 11, e a criação do art. 12-A na referida Lei, estabelecendo regras específicas para aposentadoria de servidores com exposição a agentes nocivos.</p> <p>No que tange à estrutura formal, o projeto é composto por três artigos que promovem a alteração pontual da norma vigente e inclusão de dispositivo específico. Entre as disposições, destaca-se o critério de aposentadoria por pontos diferenciados para homens e mulheres e o estabelecimento de requisitos cumulativos para aposentadoria especial no RPPS municipal. O projeto conta com um anexo contendo o texto integral da proposta. A proposta foi enviada por meio do Ofício nº 14.370/2025, datado de 6 de novembro de 2025, pelo Prefeito Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos à Câmara Municipal de Caruaru para apreciação e deliberação.</p>

▼ CLRL, CDH 1

Autoria	Aa Descrição	Ementa
Professor Jorg...	 Projeto de Lei nº 10.229/2025	<p>Institui o Dia do Nascituro no Município de Caruaru, a ser comemorado anualmente em 8 de outubro, e dá outras providências.</p>



▼ CLRL, CEP 1

Autoria

Aa Descrição

Ementa

Gil Bobinho	Projeto de Decreto Legislativo nº 2.235/2025	Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 2º do Decreto Legislativo nº 137, de 15 de abril de 1997, com a finalidade de criar a MEDALHA SEVERINO DE SOUZA PEPEU, a ser entregue a ativistas políticos, militantes da sociedade caruaruense, representantes de movimentos sociais e Associações que representam o movimento social que contribuem em benefício da sociedade caruaruense e pernambucana, e dá outras providências.(Ver. Gil Bobinho)
-------------	---	--



CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

HONRARIA

▼ CLRL, CEP 2

Autoria	Descrição	Honraria	Informações Complementares 1
Delegado Lessa	 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.266/2025	 Medalha Gercino Pereira Tabosa	Maria Eduarda Bezerra de Souza
Delegado Lessa	 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.268/2025	 Medalha Dr. Geminiano Campos	Manoel Florêncio Bezerra Cavalcanti



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

LOGRADOUROS

Favoráveis com Emenda Modificativa

▼ CLRL, CEP 4

Autoria	Descrição	Informações Complementares 1
Bruno Lambreta	 Projeto de Lei nº 10.232/2025	Rua Pacovã
Edmilson do Salgado	 Projeto de Lei nº 10.248/2025	RUA FOTÓGRAFO SILVIO LUIZ
Hugo Leonardo Chaves	 Projeto de Lei nº 10.204/2025	Complexo Municipal de Saúde do Vassoural Dr. João Miranda Cavalcanti
Júnior Letal	 Projeto de Lei nº 10.252/2025	Praça Sagrada Família